



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 948/2024
PROJETO DE LEI Nº 2.520/2024
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Altera a Lei nº 13.288, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a isenção aos idosos na participação em eventos esportivos, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.288 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo único. A isenção será de 100% (cem por cento) do valor do ingresso, no entanto, nos eventos que exigirem produtos para participação, como o kit atleta (camisa, número, chip de cronometragem e outros), a isenção será de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O benefício previsto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei será aplicado aos eventos:

- I - que estiverem inseridos em programas de incentivo ao esporte nas três esferas de governo;*
- II - organizados pelo próprio Poder Público, nas três esferas de governo, ou que possuam aporte orçamentário e financeiro destes.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente